



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar visando o PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO para a contratação de empresa especializada para manutenção de prédios para a Câmara Municipal de São Bento/MA. Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento da contratação de serviços de manutenção de prédios para a Câmara Municipal, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Planejar orçamento de contratação de empresa especializada para manutenção de prédios para a Câmara Municipal de São Bento/MA em conformidade com normas e procedimentos de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação do ambiente.

3. ÁREA REQUISITANTE

REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA/ SETOR ADMINISTRATIVO	NEULLY LAYANNE TEIXEIRA DOS SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL: ENGENHEIRO CIVIL	JANILSON COELHO RODRIGUES

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATO

Os serviços a serem contratados se enquadram em engenharia visto que consiste em serviço que inclui demolições, cobertura, pavimentação etc.

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses de acordo com o cronograma físico financeiro elaborado, contados da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, consoante dispõe art. 111, da Lei 14.133/2021.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46**

A respeito da documentação necessária da Contratada, é importante que seja apresentado na licitação:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de que o responsável da licitante executou obra compatível em quantidades, características e prazos com o objeto deste processo.
- b) Prova de inscrição, ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da proponente.
- c) Comprovação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante já executou obras de características técnicas similares às do objeto da presente contratação;

5. REQUISITOS INTERNOS

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**
- b) A empresa que prestará o serviço deverá realizar os serviços rigorosamente de acordo com o planejamento orçamentário, sendo responsável por qualquer erro de alinhamento ou nivelamento.
- c) Todos os funcionários e/ou pessoas que frequentarem a reforma desta obra, mesmo aqueles que não executem os serviços braçais, deverão se utilizar de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Particularmente, aqueles envolvidos diretamente com o serviço deverão estar munidos de fardamento, capacete, botas, luvas, óculos e de outros pertences que forem necessários para atender plenamente as exigências da Lei.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado é realizada pelas composições ORSE, SEINFRA, Composições Próprias e SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

É através dele que é definida a estimativa de preço que tem por objetivo buscar o maior número possível de empresas relacionadas com o objeto a ser contratado.

O SINAPI reúne informações sobre os preços dos insumos e custos de composição, informações essas coletadas e armazenadas pelo IBGE,

responsável pelo tratamento dos dados e a formação dos índices disponibilizados pela Caixa Econômica Federal.

Este instrumento está fundamentado pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes à espécie.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução abrange contratação de empresa especializada para manutenção de prédios para a Câmara Municipal de São Bento/MA, conforme detalhado no item "4." Descrição dos Requisitos da Contratação" deste ETP.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que, com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o pleno funcionamento do local, utilizando mão de obra qualificada e materiais de qualidade e bom desempenho, entregando para o município, um serviço executado dentro dos parâmetros e normas da ABNT no que tange os serviços de engenharia.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

a. Logística

A Câmara Municipal, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços a serem contratados, inclusive definindo horários para execução dos serviços.

b. Infraestrutura Tecnológica

Qualquer necessidade de intervenções, bem como todos os demais serviços a serem contratados, serão devidamente acompanhados e fiscalizados pela responsável técnica da Câmara Municipal.

c. Espaço Físico

Não haverá a ampliação de espaço físico.

Mobiliário

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

d. Impacto Ambiental

Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada obedecendo à legislação que rege a matéria.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46**

12. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a contratação de empresa especializada para manutenção de prédios para a Câmara Municipal de São Bento/MA, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Portanto, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

São Bento, 09 de Julho 2025.

JANILSON COELHO
RODRIGUES,
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MA:121226 CPF: 025.690.583-51
025.690.583-51

Assinado de forma digital por
JANILSON COELHO RODRIGUES,
ENGENHEIRO CIVIL CREA
MA:121226 CPF: 025.690.583-51
Dados: 2025.07.09 08:31:03
-03'00'

Janilson Coelho Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-MA: 121226MA